



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIRAD/COPAM/SETRA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Concessionário Autorizado TOYOTA para prestação de serviços de revisão, reparação e/ou manutenção em **Veículo TOYOTA COROLLA GLI 2.0, ano 2020, modelo 2020**, em período de garantia de fábrica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à manutenção do referido veículo a fim de mantê-lo em plenas condições de uso e de conservação, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, bem como a atender às exigências de validade da garantia exigidas pelo fabricante.

Conforme citado em Estudo Preliminar, SEI nº 1835261, há autorização interna para realização da contratação, SEI nº 1842056. No estudo essa Seção também apresenta como opção mais viável a contratação de concessionário autorizado para manutenção da garantia do veículo em questão.

Conforme Manual do veículo a garantia concedida é 60 (sessenta) meses ou 100.000 (cem mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e a não realização da revisão periódica na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota do território nacional implica na extinção imediata e total da garantia do veículo, além de outras obrigações acessórias melhor detalhada no Estudo técnico Preliminar e no Manual do veículo conforme SEI nº 1888680. A fim de manter a garantia do veículo sugere-se a contratação de empresa credenciada junto a montadora para realizar as manutenções constantes no manual do veículo.

Diante de todo exposto e em vista da essencialidade do serviço, pois os veículos devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento conforme Ato Normativo nº 05, de 12/02/2010, para atendimento das atividades desse STM. Observa-se também os princípios de prudência e economicidade que orientam as contratações públicas, relatados no Estudo técnico preliminar, SEI nº 1835261, em que foi relatado a viabilidade de realizar as manutenção com empresa credenciada à montadora. Além dos fatos citados a garantia do veículo em questão é de 60 meses, sugere-se, assim, a contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação do contrato enquanto o veículo permaneça nas condições de garantia, a fim de evitar um contratação nova a cada ano.

3. DOS VEÍCULOS

Veículo	Ano/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
TOYOTA COROLLA GLI	2020/2020	RED8E82	01227154841	9BRB33BE8L2025529

4. DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços de revisão periódica, preventiva e corretiva em conformidade com as especificações e recomendações do manual do fabricante utilizando ferramentas e equipamentos adequados e homologados pelo fabricante;

Execução de quaisquer outros serviços necessários à manutenção ou ao reestabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas;

Execução de demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso do veículo, além dos seguintes:

- a) Diagnóstico, reparo e manutenção na parte mecânica, elétrica e eletrônica de qualquer dos sistemas que equipam os veículos;
- b) Diagnóstico, reparo e manutenção nos sistemas de suspensão, direção, rodas e freios;
- c) Diagnóstico, reparo e manutenção no sistema de ar condicionado;
- d) Diagnóstico, reparo e manutenção no motor, no câmbio e no diferencial;
- e) Diagnóstico, reparo e manutenção no sistema de travas elétricas, de alarme e de som, com a substituição e instalação de peças e acessórios necessários;
- f) Serviços de funilaria e pintura em geral;
- g) Serviço de vidraçaria, capotaria e tapeçaria em geral;
- h) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- i) Diagnóstico, reparo e manutenção no sistema de tacógrafo, com a substituição de peças e componentes necessários;

5. DA GARANTIA

5.1 .As peças fornecidas e os serviços prestados terão garantia igual à ofertada pelo fabricante ou de pelo menos um ano, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração, a contar do recebimento pelo STM.

6. DO PRAZO

6.1 Sugere-se a aplicação de prazo contratual 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual enquanto permanecerem as condições de garantia que se estende por 60 meses, ou em prazo anterior caso a quilometragem do veículo ultrapasse o limite estabelecido no manual do proprietário, 100.000 (cem mil) km.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) referentes a serviços e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) referentes a peças.

7.2 Será utilizado o maior percentual de desconto sobre os valores da tabela de preços de peças da rede de concessionárias do respectivo fabricante no Distrito Federal e o menor valor de hora homem trabalhada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 1 dia útil, a partir da solicitação feita pela Fiscalização de execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, o espelho de preços das peças solicitadas e do tempo de serviço (hora homem/trabalhada) constantes da TABELA DO FABRICANTE e o espelho da aplicação das peças solicitadas constantes do CATÁLOGO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS distribuído pelo fabricante do veículo;

8.2 Executar todos os serviços em suas dependências;

8.3 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência (genuinidade) das peças destinadas à substituição;

8.4 Toda e qualquer peça e acessório que se faça necessária para a execução dos serviços deverá ser original de fábrica e deverão ser empregados ferramentas e equipamentos recomendados pelo fabricante;

8.5 A Contratada deverá devolver ao Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, acondicionados nas embalagens das peças novas que foram substituídas;

8.6 Prestar os serviços observando a legislação ambiental e as normas técnicas existentes a respeito do assunto;

8.7 Prestar os serviços objeto do Contrato por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

8.8. A Contratada deverá possuir ferramentas, máquinas, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços tais como: manômetros para aferição da pressão do óleo do

motor, da pressão de linha de combustível e da compressão de cilindros, analisador multi-gás para controle de emissões de poluentes, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis, equipamento de diagnóstico do sistema de injeção eletrônica, bem como estufa para pintura automotiva;

8.9 A Contratada deverá permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando-lhe esclarecimentos, atendendo as reclamações formuladas, podendo o servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

8.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços.

8.11 Os serviços serão executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do veículo, devendo a entrega deste, devidamente reparado, ser efetuada até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços;

8.12 Na impossibilidade de ser efetuada a entrega do veículo dentro do prazo estabelecido a contratada deverá justificar, por escrito, à Administração do contratante, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas;

8.13 O serviço rejeitado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do veículo.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO**, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em 19/08/2020, às 21:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1913665** e o código CRC **B8B25329**.

1913665v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>